



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 827/90

Concede Pensão à Viuva de Ex-Servidor.

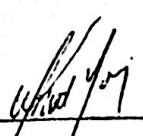
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remunerar a senhora MARIA LUIZA DE JESUS, com a quantia mensal equivalente a um salário mínimo regional, a título de "Pensão", por morte do servidor JOSINO JOSE SOARES.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroargindo seus efeitos à 1º de março de 1.990.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), 29 de agosto do ano de 1.990.



WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
=== PREFEITO MUNICIPAL ===